



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/SEALM Nº 24/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga dos bens do local de origem (residência ou unidade do Tribunal) ao local de destino (residência ou unidade do Tribunal), conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

2.1.1. O TRT-8 exerce jurisdição nos Estados do Pará e Amapá, congregando 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho, das quais 48 (quarenta e oito) estão localizadas no Pará e 8 (oito) no Amapá.

Apropriado mencionar, ainda em relação à considerável extensão geográfica abrangida pela jurisdição do Tribunal, que das 56 (cinquenta e seis) Varas do Trabalho que compõem a estrutura do Regional, 19 (dezenove) encontram-se localizadas em Belém-PA, 8 (oito) em Macapá-AP e 29 (vinte e nove) localizam-se em 16 (dezesesseis) Municípios do interior do Pará.

No contexto organizacional do Tribunal, há a necessidade do deslocamento e transporte de bagagens, mobiliários e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos de propriedade do Tribunal, entre as unidades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, localizadas na sede e fora da sede.

O atendimento da presente demanda encontra-se devidamente regulamentado na Resolução TRT8 nº 6/2015, que dispõe sobre os procedimentos para a concessão de ajuda de custo a magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região, merecendo destaque as seguintes prescrições deste normativo:

(...)

Art. 2º A ajuda de custo destina-se a compensar despesas com instalação de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho da 8ª Região que, no interesse da Administração, passem a ter exercício em outra localidade, com mudança de domicílio em caráter permanente.

§ 1º Correm por conta da Administração as despesas com transporte pessoal do magistrado ou servidor e de seus dependentes, além do transporte de mobiliário, bagagem e automóvel, na forma estabelecida nesta Resolução.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Art. 8º As despesas decorrentes de transporte de mobiliário, bagagem e automóvel serão custeadas pela Administração, observados os procedimentos relativos à contratação dos serviços, inclusive procedimento licitatório, quando ausentes os requisitos para dispensa ou inexigibilidade, podendo, ainda, ser objeto de ressarcimento quando custeadas diretamente pelo servidor ou magistrado.

Desta forma, o estudo técnico preliminar contempla a necessidade do Tribunal e indica o desenvolvimento de metodologia adequada para a contratação de serviços visando ao atendimento da demanda em análise, com a implementação de logística de transporte e deslocamento de bagagens, mobiliários e veículos de magistrados e servidores, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos de propriedade do Tribunal, entre as unidades da Justiça do Trabalho da 8ª Região, localizadas na sede e fora da sede.

2.2. Natureza dos serviços

2.2.1. O objeto da presente contratação possui natureza continuada e será regido por Contrato com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza

2.3.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.3.2. Lei nº 11.442/2007 - Dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação consiste na prestação de serviço de transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga dos bens do local de origem (residência ou unidade do Tribunal) ao local de destino (residência ou unidade do Tribunal), conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

3.1.1 Descrição dos Municípios, nos Estados do Pará e Amapá, e dos endereços das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a serem considerados como locais de origem e de destino na execução dos serviços:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES DE ORIGEM/DESTINO	
PRÉDIO SEDE TRT-8 (BELÉM)	TV. D. PEDRO I, 750 – UMARIZAL - BELÉM-PA
DEPÓSITO DE BENS (BELÉM)	TV. MANOEL EVARISTO, 224 – TELÉGRAFO – BELÉM - PA
FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA/1ª, 2ª, 3ª e 4ª VT DE ANANINDEUA	AV. CLÁUDIO SAUNDERS, 677 – ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-PA
ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DO TRT8	AV. CLÁUDIO SAUNDERS, 1.110 – ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	AV. D. PEDRO II, 668 – CENTRO - ABAETETUBA-PA
2ª VT DE ABAETETUBA	ROD. DR. JOÃO MIRANDA, 1984 – SANTA ROSA - ABAETETUBA-PA
VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2.776 – INDEPENDENTE II - ALTAMIRA-PA
VARA DO TRABALHO DE BREVES	PRAÇA 3 DE OUTUBRO, 05 – CENTRO - BREVES-PA
VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952 – CENTRO - CAPANEMA-PA
VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1500 – CRISTO REDENTOR - CASTANHAL-PA
VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	TV. JUSTO CHERMONT, 126 – CENTRO - ITAITUBA-PA
VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI/MONTE DOURADO	CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL – BLOCO D – MONTE DOURADO-PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ/1ª, 2ª 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª VT DE MACAPÁ	RUA TOCANTINS – S/Nº – ROD. NORTE SUL – LOTEAMENTO INFRAERO II – S/Nº- MACAPÁ-AP
FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	CSI-31 – QUADRA 7, FOLHA 23 – LOTE ESPECIAL - NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA
3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	FOLHA 31, QUADRA 02, LOTE ESPECIAL – NOVA MARABÁ – MARABÁ-PA
VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	TV. BOM JESUS, 273 – CENTRO - ÓBIDOS-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS, 1ª, 2ª 3ª E 4ª VT DE PARAUPEBAS	LOTE 27, QUADRA 32 – CIDADE NOVA - PARAUPEBAS-PA
VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	RUA BERNARDO SAYÃO, 301 – CENTRO - PARAGOMINAS-PA
VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	AV. INDEPENDÊNCIA, 91 – NÚCLEO URBANO, PRÉDIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - REDENÇÃO-PA
VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	AV. 7 DE JANEIRO Nº 1.962 – JUAZEIRO - SANTA IZABEL-PA
FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM/1ª E 2ª VT DE SANTARÉM	AV. SÃO SEBASTIÃO – 85 - PRAINHA - SANTARÉM-PA
VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	AV. 22 DE MARÇO – 870 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	AV. CEL. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, Nº 3 – CENTRO - TUCURUÍ-PA
VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	RUA GUAJAJARAS Nº 118 – CENTRO - XINGUARA-PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

3.1.2 O Tribunal poderá solicitar a prestação de serviços em outros endereços, e até mesmo em outros Municípios, desde que localizados nos Estados do Pará e Amapá, no caso da criação de nova unidade ou alteração da atual unidade nessas localidades. A inclusão de novo endereço será formalizada por meio de Apostilamento, mantendo-se as mesmas condições e preços contratados.

3.1.3 As distâncias a serem percorridas serão definidas a partir das distâncias entre os locais de origem (residência ou unidade do Tribunal) e de destino (residência ou unidade do Tribunal), considerados os modais adotados, utilizando-se o aplicativo *Google Maps*.

3.2 Para a realização de cada serviço de transporte, a Seção de Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Logística (SeALM/COMAT) emitirá NOTIFICAÇÃO à Contratada, através de correspondência eletrônica (e-mail), com a formalização dos seguintes documentos:

3.2.1 Requisição de Aferição, com a definição dos requisitos para a execução dos serviços; e

3.2.2 Cronograma de Prazos, com a definição dos prazos para a execução dos serviços de:

3.2.2.1) coleta dos materiais no local de origem;

3.2.2.2) despacho (envio) dos materiais;

3.2.2.3) entrega dos materiais no local de destino.

3.3 Na Requisição de Aferição, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo, serão definidos os requisitos para a execução dos serviços, dentre os quais se destacam:

a) Nome da CONTRATADA, endereço, número de telefone e e-mail;

b) Número do Processo;

c) Número da Nota de Empenho relativa à despesa referente ao serviço de transporte constante da Requisição;

d) Nome do responsável da CONTRATADA indicado para receber as notificações e prestação de esclarecimentos ao Tribunal;

e) Dados completos do local de origem dos materiais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- f) Dados completos do local de destino dos materiais;
- g) Cronograma de Prazos para execução dos serviços;
- h) Relação dos materiais a serem transportados;
- i) Valor de cada material a ser transportado;
- j) Valor total dos materiais a serem transportados;
- k) Valor do veículo a ser transportado, se houver;
- l) Total de itens/volumes transportados;
- m) Peso/massa em quilograma (kg) dos materiais transportados;
- n) Peso cubado (metragem cúbica) dos materiais transportados;
- o) Valor unitário do quilograma (kg) transportado para o percurso contratado;
- p) Cálculo demonstrativo para atribuição do Valor Total da Requisição, considerados os critérios de valoração da Requisição;
- q) Valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem* (1% sobre o valor total dos materiais transportados);
- r) Valor Total da Requisição de Aferição (somatório entre o valor do transporte da carga/encomenda, valor do transporte do veículo, se houver, e valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem*);
- s) Nome e cargo do responsável pela autorização da Requisição de Aferição;
- t) Identificação da pessoa responsável por fazer a coleta dos materiais na origem (funcionário da CONTRATADA) e do responsável por receber os materiais no destino (servidor do TRIBUNAL);
- u) Registro da data de coleta dos materiais na origem e da data de recebimento dos materiais no destino;
- v) Prazos para coleta, despacho (envio) e entrega dos materiais, em conformidade com o Cronograma de Prazos;
- w) Outras informações que o Tribunal julgar pertinentes para a perfeita execução do serviço contratado.

3.3.1 Os veículos transportados serão classificados conforme os seus comprimentos, nos seguintes parâmetros:

3.3.1.1 Veículos pequenos: até 4 metros de comprimento;

3.3.1.2 Veículos médios: acima de 4 até 5 metros de comprimento;

3.3.1.3 Veículos grandes: acima de 5 até 6 metros de comprimento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

3.3.2 A formalização da Requisição de Aferição ficará a cargo do Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística, da Coordenadoria de Material e Logística (SeALM/COMAT), sendo o responsável pela assinatura e autorização do serviço.

3.3.3 Na Requisição de Aferição, constarão os critérios considerados para a pesagem em quilogramas (kg) e medição em metros cúbicos (cubagem - m³) dos materiais transportados, em se tratando de transporte de veículos será considerada a medição em metros lineares.

3.3.3.1 A SeALM/COMAT dispõe de balança com capacidade de peso/massa e precisão apropriadas para a pesagem dos materiais, como também de instrumentos de medição para a cubagem das cargas.

3.3.4 A Requisição de Aferição será emitida em 2 (duas) vias impressas para as seguintes finalidades:

a) 1ª via: CONTRATADA. Finalidade: (I) Documento de comprovação da origem dos materiais e de autorização da execução dos serviços de transporte para eventuais fiscalizações rodoviárias e tributárias; (II) Documento de controle da CONTRATADA para obter a atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino;

a.1) Esta via deverá ser devolvida pela CONTRATADA à SeALM/COMAT (fiscal do Contrato), com a devida atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino, acompanhada das respectivas notas fiscais, para fins de pagamento dos serviços prestados;

b) 2ª via: TRIBUNAL (setor de origem). Finalidade: Documento para comprovação da coleta dos materiais no setor de origem.

3.3.4.1 A Requisição de Aferição, tendo como anexo o Cronograma de Prazos, será remetida pela SeALM/COMAT, através de correspondência eletrônica (e-mail), para a unidade de destino (local de entrega dos materiais), para fins de verificação da conformidade dos serviços executados, bem como quantidades e integridade dos materiais transportados.

3.3.4.1.1 O gestor responsável pela unidade de destino dos materiais (responsável pelo recebimento das encomendas no destino) deverá enviar e-mail, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à SeALM/COMAT (comat@trt8.jus.br), comunicando a data do recebimento das encomendas, bem como relatar eventuais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

desconformidades detectadas entre os materiais entregues e os dados constantes da Requisição de Aferição (extravios, danos, outros).

3.4 No Cronograma de Prazos, serão definidas as datas limites para a coleta dos materiais na origem, para o despacho (envio) dos materiais e para entrega dos materiais no destino.

3.4.1 Requisitos constantes do Cronograma de Prazos, definidos pelo TRIBUNAL:

- a) Prazos para a definição da data da coleta dos materiais na origem, contados a partir da data da Notificação;
- b) Prazos para a definição da data do despacho (envio) dos materiais, contados a partir da data da coleta dos materiais na origem;
- c) Prazos para a entrega dos materiais nos locais de destino.

3.5 Após o recebimento da Requisição de Aferição, a CONTRATADA estará autorizada a dirigir-se ao local de origem (definido na Requisição), observando as datas indicadas no Cronograma de Prazos, para efetuar a coleta dos materiais.

3.6 A CONTRATADA deverá transportar os materiais em veículo(s) apropriado(s), com capacidade de carga adequada para acondicionar os volumes de materiais discriminados na Requisição de Aferição.

3.7 O transporte dos materiais deverá ser efetuado, em todo o percurso entre a origem e o destino, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, de tal modo que os bens transportados fiquem protegidos de intempéries, umidade e demais danos causados pelo contato com o ar livre, exceto para transporte de veículos automotores, que poderá ser realizado por caminhão cegonha ou similares.

3.8 A execução dos serviços de carga (coleta) e descarga (entrega) por parte da CONTRATADA deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 14:00 (quatorze) horas.

3.8.1 As atividades de carga (coleta) e descarga (entrega) dos materiais discriminados na Requisição de Aferição deverão ser realizadas por funcionários da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

3.8.2 No caso de mobiliário que necessite de desmontagem para viabilizar o seu transporte mais seguro ou para facilitar o acesso a ambientes de dimensões limitadas, caberá à CONTRATADA executar os serviços de desmontagem e embalagem na origem e desembalagem e montagem no destino. Nesse caso, caberá à CONTRATADA dispor de profissionais capacitados e de ferramentas/equipamentos necessários para a execução dos serviços de desmontagem e montagem.

3.8.3 A desembalagem e montagem de bens no local de destino deverá ser feita no dia da entrega, devendo a CONTRATADA agendar o dia e horário da entrega com o servidor responsável pelo recebimento dos bens no local de destino, indicado na Requisição de Aferição, não devendo ultrapassar às 15h00 (quinze) horas, salvo concordância do servidor responsável pelo recebimento dos bens.

3.9 Para materiais com dimensões de até 0,2 m³ (dois décimos de metros cúbicos), caberá ao Tribunal, tanto na sede como nas unidades fora da sede, entregar as encomendas devidamente embaladas e identificadas, com etiquetas onde constem informações sobre o destino, número da Requisição de Aferição, características do material embalado, entre outras informações que o Tribunal julgar pertinentes à perfeita execução dos serviços.

3.9.1 Caberá à CONTRATADA avaliar as embalagens encaminhadas pelo Tribunal, responsabilizando-se por eventuais reforços necessários para evitar danos ao conteúdo das caixas durante os serviços de carga, transporte e descarga.

3.9.2 No caso de materiais com dimensões não compatíveis com caixas de papelão de até 0,2 m³ (dois décimos de metros cúbicos), caberá à CONTRATADA providenciar a devida embalagem, previamente ao início do serviço de transporte.

3.10 A CONTRATADA deverá dispor de todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, compreendendo auxiliares administrativos, motoristas, montadores e carregadores.

3.10.1 A CONTRATADA deverá dispor de local de armazenamento adequado para a guarda e movimentação provisória das cargas.

3.10.2 A CONTRATADA deverá dispor de veículo(s) apropriado(s) para o serviço, conforme requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

3.10.3 A CONTRATADA deverá dispor de todos os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, como, por exemplo, cordas, carrinhos, correias, cobertores, caixas de papelão, fitas adesivas, embalagens de papel ondulado, papel manilha, isopor, papel kraft, papelão ondulado, etiquetas, plásticos bolhas, papel seda e outros acessórios para movimentação vertical e horizontal de cargas, bem como para proteção durante o transporte.

3.10.3.1 Os bens deverão ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, bem como o reaproveitamento das embalagens.

3.11 A CONTRATADA poderá subempreitar a execução dos serviços, desde que mantidas todas as condições e prazos estabelecidos, nos seguintes casos:

- a) Nos percursos que indiquem mais de um modal de transporte; ou
- b) Nas Requisições de Aferição com valores inferiores ou iguais ao frete mínimo.

3.11.1 De modo a representar uma garantia de remuneração justa e digna pelo serviço prestado, bem como assegurar o equilíbrio contratual na relação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será estabelecido o frete mínimo (valor mínimo da Requisição de Aferição) de R\$ 200,00 (duzentos reais) na execução do serviço de transporte de materiais de consumo e bens permanentes pertencentes ao Tribunal.

3.11.2 Caberá à CONTRATADA verificar, previamente à subempreitada dos serviços, a conformidade da empresa transportadora responsável pela execução dos serviços subempreitados com os requisitos de habilitação exigidos neste Termo.

3.12 Na execução dos serviços de transporte, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para coleta, despacho (envio) e entrega dos materiais constantes da Requisição de Aferição:

3.12.1 Prazos para a coleta dos materiais, contados a partir da data da Notificação que encaminha a Requisição de Aferição:

- a) Belém e Ananindeua: até 2 (dois) dias úteis;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

b) Abaetetuba, Santa Izabel, Castanhal, Capanema e Paragominas: até 3 (três) dias úteis;

c) Parauapebas, Marabá e Tucuruí: até 4 (quatro) dias úteis;

d) Breves, Redenção, Xinguara, São Félix do Xingu, Altamira, Santarém e Macapá-AP: até 5 (cinco) dias úteis;

e) Itaituba, Monte Dourado e Óbidos: até 6 (seis) dias úteis.

3.12.2 Prazos para o despacho (envio) dos materiais, contados a partir da data da coleta dos materiais:

a) Em Belém e Ananindeua: até 1 (um) dia útil;

b) Nas demais localidades supracitadas no subitem 3.12.1: até 3 (três) dias úteis.

3.12.3 Prazos para a entrega dos materiais, contados a partir da data do despacho (envio) dos materiais:

TRAJETOS: ORIGENS E DESTINOS	PRAZO DE ENTREGA
Prédio Sede/Belém (PA) – Depósito de Bens/Belém (PA) e vice-versa	Até 2 (dois) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) e vice-versa	Até 2 (dois) dias úteis
Fórum Trabalhista/Ananindeua (PA) – Depósito e Arquivo Metropolitano/Ananindeua (PA) e vice-versa	Até 2 (dois) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista/Abaetetuba (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista/Marabá (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista/Tucuruí	Até 4 (quatro) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

(PA) e vice-versa	
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Capanema (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Castanhal (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Paragominas(PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Santa Izabel (PA) e vice-versa	Até 4 (quatro) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista/Parauapebas (PA) e vice-versa	Até 5 (cinco) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de São Félix do Xingu (PA) e vice-versa	Até 5 (cinco) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Xinguara (PA) e vice-versa	Até 5 (cinco) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Redenção (PA) e vice-versa	Até 6 (seis) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Altamira (PA) e vice-versa	Até 6 (seis) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Breves (PA) e vice-versa	Até 6 (seis) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista de Macapá (AP) e vice-versa	Até 8 (oito) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Monte Dourado(PA) e vice-versa	Até 8 (oito) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Fórum Trabalhista/Santarém (PA) e vice-versa	Até 8 (oito) dias úteis
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Óbidos	Até 10 (dez) dias úteis



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

(PA) e vice-versa	
Prédio Sede/Belém (PA) – Vara do Trabalho de Itaituba(PA) e vice-versa	Até 10 (dez) dias úteis

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. O Estudo Técnico Preliminar referente ao objeto da contratação encontra-se junto ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Qualidade do Serviço

5.1.1. A contratação dos serviços de transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga dos bens do local de origem (residência ou unidade do Tribunal) ao local de destino (residência ou unidade do Tribunal), entre as unidades judiciárias e administrativas do TRT-8, nos Estados do Pará e Amapá, será orientada a partir dos seguintes requisitos:

- a) Definição da distância a ser percorrida, do modal a ser utilizado e do volume total a ser transportado (cubagem) a cada serviço de transporte de mobiliários, bagagens e veículos de servidores e magistrados, de materiais de consumo, bens permanentes e veículos pertencentes ao Tribunal;
- b) Informações sobre a descrição e os valores dos bens a serem transportados.
- c) Definição das condições de acondicionamento, carga, descarga, montagem e desmontagem dos bens transportados e demais atividades acessórias envolvidas.
- d) Controles para rastreamento da carga transportada e acompanhamento dos prazos de entrega.
- e) Definição de requisitos para os veículos utilizados na prestação dos serviços, obrigatoriamente, caminhão com carroceria fechada, tipo baú, exceto para transporte de veículos automotores, que poderá ser realizado por caminhão cegonha ou similares.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

f) Definição de requisitos mínimos de equipamentos e acessórios da Contratada para movimentação vertical e/ou horizontal da carga e acondicionamento dos materiais.

g) Definição de condições e valores mínimos a serem observados pela Contratada para contratação de seguro obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C), visando prevenir riscos de extravios e/ou danos dos bens transportados.

h) Contrapartida do Contratante para as despesas da Contratada com a contratação de seguro obrigatório dos bens transportados *ad valorem*, com percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados.

i) Definição das condições de reparo ou restituição para os casos, respectivamente, de danos ou extravios dos materiais transportados.

j) Definição de condições relacionadas à sustentabilidade socioambiental, notadamente, observação por parte da Contratada de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego referentes à segurança do trabalho e riscos ambientais.

k) Definição de contrapartidas e compensações financeiras com ônus para a Contratada no caso de descumprimento das condições mínimas estabelecidas para a execução dos serviços.

l) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitam à Contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura da prestadora dos serviços no mercado, e, com isso, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, inclusive contemplando os critérios de pagamento a serem estabelecidos no Termo de Referência.

m) Definição de grupos contemplando modais distintos, com o objetivo de possibilitar à proponente analisar a conveniência de oferecer proposta para o grupo, considerando a existência de logística e infraestrutura na empresa para atender à demanda na região.

n) Definição dos prazos máximos para a execução dos serviços, de acordo com os percursos e modais de transporte envolvidos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

o) Definição das unidades de medida para individualização das atividades e delimitação dos preços unitários, bem como detalhamento e fundamento dos valores dos serviços.

p) Para fins de aferição dos valores dos serviços, serão considerados os seguintes parâmetros na definição do valor da Requisição de Aferição:

p.1) Modal utilizado, distância a ser percorrida, volume total dos bens e valor unitário do metro cúbico.

p.2) As distâncias a serem percorridas serão definidas a partir das distâncias entre os locais de origem (residência ou unidade do Tribunal) e de destino (residência ou unidade do Tribunal), considerados os modais adotados, utilizando-se o aplicativo *Google Maps*.

q) A Contratada deverá apresentar, preliminarmente à formalização do Contrato, apólice de seguro, em nome da empresa, com valor de cobertura de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

q.1) A apólice de seguro deverá possuir condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

q.2) Para os itens do Grupo I do objeto, será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com os seguintes planos padronizados:

q.2.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC); e/ou

q.2.2) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C);

q.3) Para os itens do Grupo II do objeto, será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com o seguinte plano padronizado:

q.3.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C).

q.4) A apólice de seguro exigida visa minimizar os riscos decorrentes de extravios ou danos aos bens transportados, possibilitando à contratada condições financeiras para o ressarcimento ao Tribunal dos valores eventualmente sinistrados. Observa-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

que as modalidades de seguro indicadas fundamentam-se em condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

q.4.1) O valor estabelecido de cobertura mínima da apólice de seguro foi adequado à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com valores dos bens de Requisições de Aferição, objeto de contratação de forma simultânea;

q.4.2) O Tribunal poderá solicitar que a contratada altere o valor de cobertura mínima da apólice de seguro, nos casos de Requisições de Aferição com valores dos bens transportados superiores ao limite da apólice.

q.4.3) No valor da Requisição de Aferição, será acrescido o valor de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados, declarado pelo Tribunal na respectiva Requisição de Aferição, referente ao valor do seguro *ad valorem*.

r) A Contratada poderá subempreitar a execução dos serviços, desde que mantidas todas as condições e prazos estabelecidos, nos seguintes casos:

r.1) Nos percursos que indiquem mais de um modal de transporte; ou

r.2) Nas Requisições de Aferição com valores inferiores ou iguais ao frete mínimo.

s) Caberá à Contratada verificar, previamente à subempreitada dos serviços, a conformidade da empresa transportadora responsável pela execução dos serviços subempreitados com os requisitos de habilitação exigidos para o objeto da Contratação.

5.2. Requisitos de Capacitação

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

5.3. Obrigações da Contratante

- a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone e correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar as Requisições de Aferição mediante convocação da CONTRATADA, observado o prévio Empenho da despesa, bem como os prazos e condições definidos neste Termo;
 - b.1) As Requisições de Aferição serão encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), cabendo à CONTRATADA indicar endereço eletrônico corporativo apto ao recebimento das mensagens;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas nesta contratação;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas prestadoras do serviço objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do TRIBUNAL;
- f) Exigir, periodicamente, a apresentação de documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além de outros necessários ao controle do Órgão;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratadas;
- h) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- i) Observar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

5.4. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços conforme especificações, condições e prazos previstos neste Termo, bem como no Edital de licitação e no Contrato, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, empregando mão-de-obra treinada, qualificada e habilitada, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com este Tribunal;

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação e qualificação, comprovando essa exigência sempre que for necessária, com a atualização dos documentos ao término dos prazos de validade;

d) Apresentar apólice de seguro, como requisito prévio à formalização do Contrato, observando as seguintes condições:

d.1) A Contratada deverá apresentar, preliminarmente à formalização do Contrato, apólice de seguro, em nome da empresa, com valor de cobertura de, pelo menos, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

d.2) A apólice de seguro deverá possuir condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

d.3) Para os itens do Grupo I do objeto, será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com os seguintes planos padronizados:

d.3.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC); e/ou

d.3.2) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C);

d.4) Para os itens do Grupo II do objeto, será considerada apólice emitida com condições contratuais em conformidade com o seguinte plano padronizado:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

d.4.1) Seguro de Responsabilidade Civil do Operador de Transporte Multimodal - Carga (RCOTM-C).

d.5) A apólice de seguro exigida visa minimizar os riscos decorrentes de extravios ou danos aos bens transportados, possibilitando à contratada condições financeiras para o ressarcimento ao Tribunal dos valores eventualmente sinistrados. Observa-se que as modalidades de seguro indicadas fundamentam-se em condições contratuais em conformidade com os respectivos planos padronizados, delimitados pela Superintendência de Seguros Privados.

d.5.1) O valor estabelecido de cobertura mínima da apólice de seguro foi adequado à importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), compatível com valores dos bens de Requisições de Aferição, objeto de contratação de forma simultânea;

d.5.2) O Tribunal poderá solicitar que a contratada altere o valor de cobertura mínima da apólice de seguro, nos casos de Requisições de Aferição com valores dos bens transportados superiores ao limite da apólice.

d.6) No valor da Requisição de Transporte será acrescido o valor de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total dos bens transportados, declarado pelo Tribunal na respectiva Requisição de Aferição, referente ao valor do seguro *ad valorem*.

e) Comunicar à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos necessários, de preferência por escrito;

f) Informar ao Tribunal qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, dissolução de sociedade, falência e outros;

g) Atender às notificações emitidas pelo Tribunal para, nos prazos e condições estipulados, efetivar as prestações dos serviços de transporte;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes contratuais;

i) Fornecer endereço, de preferência da sede/matriz da empresa, telefone, endereço eletrônico, bem como nome, RG e CPF do responsável pela execução dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

objeto desta contratação, pelos quais o Tribunal poderá contatar, notificar e intimar a empresa acerca das demandas surgidas durante a execução contratual.

j) Observar as normas internas do Tribunal, no que se refere à execução dos serviços, notadamente no que se diz respeito à identificação de seus empregados mediante uso de crachás ou uniformes padronizados, com logomarca da empresa, cumprimento das datas e horários combinados com o Tribunal para a efetivação da coleta e entrega dos bens, postura e responsabilidade de seus empregados, adotando as medidas de segurança exigidas;

k) Manter, no curso da contratação, as condições de regularidade com os seguintes requisitos:

k.1) Observação das normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

k.2) Disponibilização aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o efetivo uso dos mesmos;

k.3) Adoção de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

k.4) Adoção de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto à execução dos serviços contratados, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando da ocorrência desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;

n) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços, notadamente aqueles referentes à desmontagem, montagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

o) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter um transporte adequado e eficaz em plena conformidade com os termos e prazos previstos no Contrato;

p) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

q) Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) do representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o Tribunal poderá contatar e notificar a empresa acerca das demandas surgidas durante a execução contratual;

r) Responder, integralmente, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar ao Tribunal, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, ou decorrente da má qualidade dos serviços executados, bem como por danos causados aos bens transportados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r.1) Na hipótese de extravio, avaria ou dano em um bem transportado, caberá à CONTRATADA:

r.1.1) No caso de dano em qualquer parte considerada acessória de um bem, cuja substituição seja possível de tal forma que sejam restituídas as características e funcionalidades originais do bem principal, a Fiscalização notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o Tribunal, ao reparo do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem;

r.1.2) Quando a Fiscalização verificar a ocorrência de extravio de um bem transportado, a CONTRATADA será notificada para, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proceder à entrega do bem extraviado, sem quaisquer despesas adicionais para o Tribunal, não isentando a CONTRATADA da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem;

r.1.3) Quando a entrega do bem extraviado não for cumprida no prazo definido no subitem anterior, o bem será considerado perdido, devendo a CONTRATADA providenciar o ressarcimento do respectivo valor declarado do bem perdido na



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Requisição de Transporte que motivou o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação que tratar da perda do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem até a sua substituição;

r.1.4) Nos casos em que ocorra dano ou avaria de um bem transportado, de tal forma que não seja possível a recuperação das características e funcionalidades originais do bem, a CONTRATADA será notificada para providenciar o ressarcimento do respectivo valor declarado do bem na Requisição de Transporte que motivou o serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação que tratar sobre o dano ou avaria do bem, sem prejuízo da aplicação de penalidades decorrentes do período em que o Tribunal ficará impossibilitado de utilizar o bem até a sua substituição;

r.1.5) O ressarcimento de que trata os subitens anteriores deverá ser efetivado a partir da Notificação emitida pelo Tribunal, indicando a forma para realização da compensação financeira;

s) A CONTRATADA deverá dispor de:

s.1) Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, contemplados auxiliares administrativos, motoristas, montadores e carregadores;

s.2) Local adequado para armazenamento, guarda e movimentação provisória das cargas e encomendas;

s.3) Veículos apropriados para o transporte dos bens, conforme especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;

s.4) Todos os materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, como cordas, carrinhos, correias, cobertores, caixas de papelão, fitas adesivas para lacre de caixas, embalagens de papel ondulado, papel manilha, isopor, papel kraft, papelão ondulado, etiquetas, plásticos bolhas, papel seda e demais acessórios necessários ao bom desempenho dos serviços e integral proteção dos bens durante o transporte.

t) Caberá à CONTRATADA ter ciência de que:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

t.1) O endereço eletrônico informado pela empresa será o canal de comunicação utilizado para tratar sobre as demandas relacionadas à execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail);

t.2) Os prazos previstos para atendimento das demandas relacionadas à execução do contrato serão contados a partir da data da Notificação enviada pelo Tribunal;

t.3) Deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa ou ao endereço eletrônico da contratada.

5.5. Sanções Administrativas

5.5.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e no Contrato:

a) POR INEXECUÇÃO PARCIAL:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação do serviço solicitado, na hipótese de descumprimento dos prazos de coleta e de despacho, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

a.3) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da prestação do serviço solicitado, na hipótese de descumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

a.4) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do bem extraviado ou avariado, na hipótese de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do bem extraviado ou entrega do bem consertado, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

a.5) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do bem perdido ou deteriorado, na hipótese de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para o ressarcimento do valor do bem, até o máximo de 10% (dez por cento),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b) POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL:

b.1) Multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, contado a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo ser configurada a inexecução parcial ou total do Contrato;

b.1.1) A partir da 10ª (décima) ocorrência de atraso injustificado na coleta, no despacho ou na entrega, configurar-se-á inexecução total do Contrato;

b.1.2) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, a recusa injustificada da coleta ou entrega, incluído o reparo ou ressarcimento do bem, configurar-se-á a inexecução total do Contrato;

b.2) Multa no percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

5.6. Proteção de Dados Pessoais

5.6.1. O tratamento de dados pessoais relacionados à contratação observará as disposições do Capítulo II da Lei nº 13.709/2018.

5.7. Critérios De Sustentabilidade

5.7.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus";

b) Ressalta-se que a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026 deste Tribunal.

5.7.2. Requisitos de sustentabilidade exigidos:

a) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá fazer uso de embalagens reutilizáveis e/ou constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

5.8. Princípio da Padronização

5.8.1. Certifica-se que o objeto da contratação atende ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, conforme dispõe o inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Classificação do Objeto da Contratação

5.9.1. Certifica-se que os serviços a serem contratados classificam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Órgão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Execução dos Serviços

6.1.1. Para a realização dos serviços de transporte, a Seção de Almojarifado da Coordenadoria de Material e Logística (SeALM/COMAT) emitirá NOTIFICAÇÃO à Contratada, através de correspondência eletrônica (e-mail), com a formalização do documento denominado "Requisição de Aferição", conforme modelo constante do Anexo I deste Termo.

6.1.2 Os prazos previstos para atendimento das demandas relacionadas à execução do contrato serão contados a partir da data da Notificação citada no subitem 6.1.1;

6.2. Da Requisição de Aferição

6.2.1. Na Requisição de Aferição, serão definidos os requisitos para a execução dos serviços, dentre os quais se destacam:

- a) Nome da CONTRATADA, endereço, número de telefone e e-mail;
- b) Número do Processo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- c) Número da Nota de Empenho relativa à despesa referente ao serviço de transporte constante da Requisição;
- d) Nome do responsável da CONTRATADA indicado para receber as notificações e prestação de esclarecimentos ao Tribunal;
- e) Dados completos do local de origem dos materiais;
- f) Dados completos do local de destino dos materiais;
- g) Cronograma de Prazos para execução dos serviços;
- h) Relação dos materiais a serem transportados;
- i) Valor de cada material a ser transportado;
- j) Valor total dos materiais a serem transportados;
- k) Valor do veículo a ser transportado, se houver;
- l) Total de itens/volumes transportados;
- m) Peso/massa em quilograma (kg) dos materiais transportados;
- n) Peso cubado (metragem cúbica) dos materiais transportados;
- o) Valor unitário do quilograma (kg) transportado para o percurso contratado;
- p) Cálculo demonstrativo para atribuição do Valor Total da Requisição, considerados os critérios de valoração da Requisição;
- q) Valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem* (1% sobre o valor total dos materiais transportados);
- r) Valor Total da Requisição de Aferição (somatório entre o valor do transporte da carga/encomenda, valor do transporte do veículo, se houver, e valor da parcela referente ao ressarcimento à CONTRATADA do seguro *ad valorem*);
- s) Nome e cargo do responsável pela autorização da Requisição de Aferição;
- t) Identificação da pessoa responsável por fazer a coleta dos materiais na origem (funcionário da CONTRATADA) e do responsável por receber os materiais no destino (servidor do TRIBUNAL);
- u) Registro da data de coleta dos materiais na origem e da data de recebimento dos materiais no destino;
- v) Prazos para coleta, despacho (envio) e entrega dos materiais, em conformidade com o Cronograma de Prazos;
- w) Outras informações que o Tribunal julgar pertinentes para a perfeita execução do serviço contratado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.2.2. A formalização da Requisição de Aferição ficará a cargo do Chefe da Seção de Almojarifado e Logística, da Coordenadoria de Material e Logística (SeALM/COMAT), sendo o responsável pela assinatura e autorização do serviço.

6.2.3. Na Requisição de Aferição, constarão os critérios considerados para a pesagem em quilogramas (kg) e medição em metros cúbicos (cubagem - m³) dos materiais transportados, em se tratando de transporte de veículos será considerada a medição em metros lineares.

6.2.3.1. A SeALM/COMAT dispõe de balança com capacidade de peso/massa e precisão apropriadas para a pesagem dos materiais, como também de instrumentos de medição para a cubagem das cargas.

6.2.4. A Requisição de Aferição será emitida em 2 (duas) vias impressas para as seguintes finalidades:

a) 1ª via: CONTRATADA. Finalidade: (I) Documento de comprovação da origem dos materiais e de autorização da execução dos serviços de transporte para eventuais fiscalizações rodoviárias e tributárias; (II) Documento de controle da CONTRATADA para obter a atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino;

a.1) Esta via deverá ser devolvida pela CONTRATADA à SeALM/COMAT (fiscal do Contrato), com a devida atestação do recebimento dos materiais pelo setor de destino, acompanhada das respectivas notas fiscais, para fins de pagamento dos serviços prestados;

b) 2ª via: TRIBUNAL (setor de origem). Finalidade: Documento para comprovação da coleta dos materiais no setor de origem.

6.2.5. Após o recebimento da Requisição de Aferição, a CONTRATADA estará autorizada a dirigir-se ao local de origem (definido na Requisição), observando as datas indicadas no Cronograma de Prazos, para efetuar a coleta dos materiais.

6.2.6. Caso haja dúvidas, a CONTRATADA poderá consultar a Seção de Almojarifado e Logística através do e-mail comat@trt8.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.3. Quantitativo e valor anuais estimados da Contratação

6.3.1. Estima-se um total de 60 (sessenta) Requisições de Aferição por ano, tendo como base as médias de requisições dos anos anteriores.

6.3.2. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como base as despesas executadas nos anos anteriores.

6.4. Dos prazos de coleta e entrega

6.4.1. Os prazos de coleta, despacho e entrega dos bens transportados estão previstos nos subitens 3.12.1 a 3.12.3 deste Termo.

6.5. Dos locais de origem e destino

6.5.1. Os serviços de transporte serão executados nas localidades e endereços discriminados no subitem 3.1.1. deste Termo.

6.6. Da definição dos preços

6.6.1. Para fins de definição do preço do serviço executado, serão considerados os seguintes elementos no cálculo do valor da Requisição de Aferição:

- a) Modalidade de transporte;
- b) Distância a ser percorrida;
- c) Volume total dos bens transportados;
- d) Valor total dos bens transportados;
- e) Valor unitário do metro cúbico para o trajeto;
- f) Valor do ressarcimento do seguro (1% sobre o valor total dos bens).

6.6.1.1. O valor total da Requisição de Aferição será o resultado da multiplicação entre o Volume total dos bens transportados (m³) e o Valor unitário do metro cúbico para o trajeto (R\$), somando-se ao resultado o Valor do ressarcimento do seguro, que corresponde a 1% do valor total dos bens transportados. Caso haja transporte de veículo, o valor deste deverá compor o valor total da Requisição de Aferição.

6.6.1.2. Para o transporte de veículos, serão adotados os parâmetros de valor unitário conforme o tipo de veículo transportado, considerando, ainda, a distância a ser percorrida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.7. Da forma de entrega - apresentação e acondicionamento do objeto

6.7.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

6.7.2. A CONTRATADA deverá transportar os materiais em veículo(s) apropriado(s), com capacidade de carga adequada para acondicionar os volumes de materiais discriminados na Requisição de Transporte.

6.7.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado, em todo o percurso entre a origem e o destino, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, de tal modo que os bens transportados fiquem protegidos de intempéries, umidade e demais danos causados pelo contato com o ar livre, exceto para transporte de veículos automotores, que poderá ser realizado por caminhão cegonha ou similares.

6.7.4. A execução dos serviços de carga (coleta) e descarga (entrega) por parte da CONTRATADA deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 (nove) e 14:00 (quatorze) horas.

6.7.5. As atividades de carga (coleta) e descarga (entrega) dos bens deverão ser realizadas por funcionários da CONTRATADA.

6.7.6. As embalagens deverão estar identificadas com a descrição e quantidade do material contido.

6.8. Da vigência da contratação

6.8.1. O período de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A prorrogação do termo contratual será precedida de documento que ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Tribunal, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação objeto deste Termo observará, no que couber, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT-8, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/portaria_presi_43.2021_-_com_manuel_em_anexo.pdf.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Instrumento De Medição De Resultados

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Aferição condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.	
Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação	
Atraso na coleta dos bens no local de origem.	1 ponto por dia de atraso.
Atraso na entrega dos bens no local de destino.	1 ponto por dia de atraso.
Atraso no ressarcimento ou conserto de um bem extraviado ou danificado no transporte.	1 ponto por dia de atraso.
Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	2 pontos.
Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes ao Tribunal por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	2 pontos.
Falta de cordialidade no trato com magistrados, servidores e colaboradores deste Tribunal.	2 pontos.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital, e seus anexos, não especificada nesta tabela.	1 ponto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Tabela 2 - Pontuação/Glosa	
Até 5 (cinco) pontos.	Não há glosa, apenas advertência.
Maior que 5 (cinco) até 10 (dez) pontos.	Glosa correspondente a 1% (um por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 10 (dez) até 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 3% (três por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Maior que 15 (quinze) pontos.	Glosa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado do mês de apuração da pontuação.

8.2. Critérios de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo 5 (cinco) dias para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, e 5 (cinco) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.2.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na nota de empenho poderá ser devolvida à contratada, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

8.2.3. O pagamento será realizado somente após a execução do serviço solicitado, mediante ateste da nota fiscal no SIGEO-JT, desde que não se verifiquem inconsistências na prestação do serviço.

8.2.4. Caso ocorra atraso no pagamento da nota fiscal, por esta estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

8.2.5. As notas fiscais que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para regularização, interrompendo o prazo de 10 (dez) dias.

8.2.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

8.2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $VP \times N \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644.

8.2.7.1. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

8.2.8. A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

8.2.9. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT);

8.2.9.1. As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

8.3. Compatibilidade da contratação e pagamento com as práticas usuais do mercado

8.3.1. Os valores estimados da contratação estão compatíveis com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

8.4. A divulgação do orçamento e motivo do momento escolhido

8.4.1. O orçamento será divulgado no momento da publicação do Edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, haja vista não ser necessário o sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma da contratação

9.1.1. A contratação objeto deste Termo ocorrerá por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Justificativa para a não adoção do Sistema de Registro de Preços

9.2.1. Em razão das características do objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, não há o que se falar em adoção de Sistema de Registro de Preços.

9.3. Definição de preferências para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

9.3.1. Como condição qualitativa da contratação, conforme requisito de participação de licitantes definido neste Termo de Referência, em razão do valor estimado da contratação, previsto no subitem 6.3.2., não será observada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prescrita no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4. Da declaração quanto à ciência da forma eletrônica (e-mail) de notificação e comunicação com a contratada

a) A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;

b) A contratada deverá declarar ciência de que:

b.1) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes a Requisições de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Aferição, bem como demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual.

c) No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, estes serão contados a partir da data do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

d) A contratada deverá reportar ao Tribunal qualquer alteração relacionada ao representante da empresa ou ao endereço eletrônico da empresa;

e) A contratada deverá declarar ciência e concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. Os preços unitários estimados são os seguintes:

TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E BAGAGEM DE SERVIDORES E MAGISTRADOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL.					
GRUPO	Distância percorrida - Modal Rodoviário	Item	Un	Descrição	Valor
I	Até 300 Km	1	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 700,00
		2	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 3.350,00
		3	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 4.250,00
		4	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

I	301 até 600 km	5	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$1.050,00
		6	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 4.700,00
		7	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 5.550,00
		8	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.300,00
I	601 até 900 km	9	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 1.400,00
		10	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 5.500,00
		11	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.350,00
		12	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.150,00
I	901 até 1200 km	13	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 1.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

		14	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.750,00
		15	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.600,00
		16	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.650,00
I	Acima de 1200 km	17	m ³	Serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 1.900,00
		18	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.850,00
		19	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.900,00
		20	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 105.650,00

GRUPO	Distância percorrida - Multimodal Rodoviário e fluvial	Item	Un	Descrição	Valor
-------	--	------	----	-----------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

II	Até 500 Km	21	m ³	Serviço de transporte rodofluvia l de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.100,00
		22	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 6.250,00
		23	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.250,00
		24	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.250,00
II	501 até 900 km	25	m ³	Serviço de transporte rodofluvia l de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.300,00
		26	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 7.550,00
		27	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.400,00
		28	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 9.850,00
II	901 até 1200 km	29	m ³	Serviço de transporte rodofluvia l de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens	R\$ 2.600,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

				permanentes de propriedade do Tribunal.	
		30	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 8.500,00
		31	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.000,00
		32	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.950,00
II	Acima de 1200 km	33	m ³	Serviço de transporte rodofluvial de mobiliário e bagagem de magistrados e servidores do Tribunal, incluídos materiais de consumo e bens permanentes de propriedade do Tribunal.	R\$ 2.825,00
		34	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS PEQUENOS (até 4 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 10.150,00
		35	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS MÉDIOS (acima de 4 até 5 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 11.250,00
		36	Un	Serviço de transporte de VEÍCULOS GRANDES (acima de 5 até 6 metros de comprimento), de magistrados, servidores e do Tribunal.	R\$ 12.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 120.525,00

10.2. As estimativas de preços foram obtidas a partir de pesquisa efetivada com empresas especializadas em transporte de encomendas, a partir das especificações exigidas neste Termo, conforme propostas juntadas aos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

10.3. Para efeito de indicação da licitante vencedora, será apurado o menor valor do somatório dos valores unitários de cada grupo, sendo que os valores unitários não poderão exceder os preços estabelecidos na estimativa de custos, descritos no subitem 10.1.

10.4. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação objeto deste Termo está contemplada no Plano de Contratações Anual de 2024.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO E BAGAGEM DE SERVIDORES E MAGISTRADOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL	R\$ 120.000,00

Belém, 17 de setembro de 2024.

EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA
Chefe da Seção de Almojarifado e Logística
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA
Coordenador de Material e Logística
Responsável pela aprovação do Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ANEXO I



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA

REQUISIÇÃO DE AFERIÇÃO Nº 000/2024

PROAD Nº 5965/2024

CONTRATO TRT8 Nº 00/2024

CONTRATADA:

REQUISIÇÃO SCMP:

MOVIMENTAÇÃO SCMP:

TRANSPORTE DE MATERIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO

Origem:

Endereço:

Responsável:

Telefone(s) para contato:

Destino:

Endereço:

Responsável:

Telefone(s) para contato:

INFORMAÇÕES DOS BENS A SEREM TRANSPORTADOS

ITEM	UNID.	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR	METRO CÚBICO UNITÁRIO	METRO CÚBICO TOTAL
1						
2						
3						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

4					
5					
6					
7					
TOTAL DE VOLUMES	0	VALOR TOTAL DOS BENS	R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA CUBAGEM (M³)	0
CÁLCULO DO VALOR DA REQUISIÇÃO DE AFERIÇÃO					
I - Modalidade de transporte:					
II - Distância a ser percorrida (km), com base no aplicativo Google Maps:					
III - Volume total dos bens em metros cúbicos (m³):					
IV - Valor unitário (R\$) do metro cúbico (m³) para o percurso:					
V - Valor do transporte da carga (III x IV):					
VI - Valor do ressarcimento do seguro (1% sobre o valor total dos bens):					
VII - Valor Total do Serviço (V + VI):					
Belém, 11 de setembro de 2024.					
EDVELTON LENNON DA PAIXÃO SILVA					
Chefe da Seção de Almoxarifado e Logística					